TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA BASE PARA ABRIGAR O GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 92,95 M², NO LOTE 07, QUADRA 24, AVENIDA SANTO ANTONIO ESQUINA COM A RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO DE UNIÃO DO OESTE/SC — INCLUINDO: (I) ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL EXECUTIVO COMPLETO (CÁLCULO ESTRUTURAL, DETALHAMENTO DE ARMADURAS, FORMAS E QUANTITATIVOS DEFINITIVOS), COM REGISTRO DE ART/RRT NO CREA-SC/CAU-SC E APROVAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL; E (II) EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM OBSERVÂNCIA AOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, CONSIDERANDO A EMENDA IMPOSITIVA Nº 1073/2025.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão (x) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo ( ) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

( ) SIM (X) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA BASE PARA ABRIGAR O GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 92,95 M², NO LOTE 07, QUADRA 24, AVENIDA SANTO ANTONIO ESQUINA COM A RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO DE UNIÃO DO OESTE/SC — INCLUINDO: (I) ELABORAÇÃO DO	OBRA	01	R$402.673,09

	PROJETO ESTRUTURAL EXECUTIVO COMPLETO (CÁLCULO ESTRUTURAL, DETALHAMENTO DE ARMADURAS, FORMAS E QUANTITATIVOS DEFINITIVOS), COM REGISTRO DE ART/RRT NO CREA-SC/CAU-SC E APROVAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL; E (II) EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM OBSERVÂNCIA AOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, CONSIDERANDO A EMENDA IMPOSITIVA Nº 1073/2025.			

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a construção de uma base destinada ao Grupamento da Polícia Militar no Município de União do Oeste/SC, contemplando a elaboração do projeto estrutural executivo e a execução integral da obra, de modo a disponibilizar instalações adequadas para o desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas da corporação.

A justificativa da contratação decorre da necessidade de proporcionar estrutura própria para o funcionamento da Polícia Militar, uma vez que atualmente o efetivo encontra-se instalado em espaço compartilhado com a Polícia Civil, situação que não atende plenamente às necessidades específicas da corporação. A inexistência de uma sede exclusiva limita a organização dos serviços, a acomodação adequada de equipamentos e materiais institucionais, bem como a implementação de melhorias voltadas ao fortalecimento da segurança pública local.

Com a implantação da nova estrutura, busca-se oferecer melhores condições de trabalho ao efetivo policial, ampliar a eficiência das atividades desenvolvidas e garantir um espaço adequado para atendimento à população, contribuindo para o fortalecimento da presença institucional da Polícia Militar no município.

A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e será viabilizada com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 1073/2025, destinada especificamente à construção da base da Polícia Militar, representando investimento permanente em patrimônio público e em infraestrutura voltada à prestação de serviços essenciais à comunidade.

4. SECRETARIA REQUISITANTE:

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Polícia Militar do Município de União do Oeste/SC.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço:

( ) item; ( ) por lote; (x) global.

A forma de julgamento adotada será Global, em razão de se tratar de obra. Considera-se, para tanto, o projeto, o memorial descritivo e a planilha orçamentária elaborados pelo engenheiro responsável, nos quais estão discriminados, de forma individualizada, os itens a serem reformados

ou construídos. Todavia, para fins de julgamento e contratação, o objeto será considerado em sua totalidade, conforme previsto no edital.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Ténico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Constitui objeto da presente contratação a execução, sob o regime de contratação semi-integrada, da obra de construção de uma Base para abrigar o Grupamento da Polícia Militar do Município de União do Oeste/SC, com área total de 92,95 m², localizada no Lote nº 07, Quadra nº 24, Avenida Santo Antônio, esquina com a Rua Getúlio Vargas, Centro, compreendendo:

a) A elaboração do Projeto Estrutural Executivo completo, incluindo cálculos estruturais, detalhamento de armaduras, formas, memoriais de cálculo e quantitativos definitivos;

b) A emissão da respectiva ART ou RRT do projeto estrutural e da execução da obra;

c) A execução integral da obra, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários;

d) A observância integral dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

7.2. O Projeto Estrutural Executivo deverá ser submetido à análise e aprovação da fiscalização municipal antes do início da execução dos serviços estruturais.

7.3. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela

Administração Municipal, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às recomendações técnicas emitidas.

7.4. O prazo máximo para execução e conclusão da obra será de 07 (sete) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos casos legalmente admitidos e devidamente justificados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A contratada deverá manter profissional habilitado como responsável técnico pela execução da obra, devidamente registrado no CREA ou CAU, durante toda a vigência contratual.

7.6. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes da ABNT, bem como às demais normas aplicáveis à construção civil.

7.7. Caberá à contratada fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como quaisquer outros recursos necessários à perfeita execução do objeto.

7.8. A contratada deverá manter o local da obra em condições adequadas de organização, higiene e segurança, observando as disposições da NR-18 e demais normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

7.9. A utilização de materiais, métodos construtivos ou quantitativos divergentes daqueles previstos nos projetos e documentos técnicos somente poderá ocorrer mediante prévia autorização formal da fiscalização municipal.

7.10. A contratada deverá encaminhar relatórios periódicos de acompanhamento da obra, contendo registros fotográficos, informações sobre a evolução física dos serviços e demais informações solicitadas pela fiscalização.

7.11. A fiscalização municipal terá livre acesso ao canteiro de obras e a todos os documentos relacionados à execução contratual, devendo a contratada prestar integral colaboração às atividades fiscalizatórias.

7.12. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados a terceiros, imóveis vizinhos, equipamentos públicos ou particulares em decorrência da execução dos serviços, obrigando-se a promover os reparos necessários sem ônus para a Administração.

7.13. Concluída a obra, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração Municipal para realização da vistoria e emissão do Termo de Recebimento Provisório, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.14. Após a verificação da conformidade dos serviços executados e o cumprimento de todas as exigências contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

7.15. A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra executada pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Elaborar o projeto estrutural executivo complementar, registrá-lo em ART/RRT no CREA-SC/CAU-SC e submetê-lo à aprovação da fiscalização municipal antes do início das fundações;

7.2.2. Executar a obra em conformidade com o projeto arquitetônico, projetos complementares fornecidos pela Administração e o projeto estrutural executivo por ela elaborado e aprovado pela fiscalização;

7.2.3. Manter, durante toda a execução, responsável técnico legalmente habilitado no CREA ou CAU, garantindo a supervisão das atividades e emissão de todas as ARTs/RRTs correspondentes;

7.2.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, legislação municipal, normas de segurança do trabalho, acessibilidade, ambientais e sanitárias;

7.2.5. Organizar, manter limpo, seguro e sinalizado o canteiro de obras, adotando todas as medidas preventivas contra acidentes, incêndios e riscos ambientais;

7.2.6. Executar as etapas construtivas conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, garantindo compatibilidade entre execução física e medição para fins de pagamento;

7.2.7. Fornecer relatórios periódicos à fiscalização detalhando o andamento da obra, consumo de materiais, utilização de mão de obra, cumprimento do cronograma e ocorrências relevantes;

7.2.8. Adotar medidas preventivas para controle de impactos ambientais temporários (poeira, ruído, vibração, erosão);

7.2.9. Manter os seguros obrigatórios durante toda a execução, incluindo cobertura de acidentes de trabalho, danos a terceiros e responsabilidade civil;

7.2.10. Facilitar a fiscalização pelos técnicos designados pela Administração Municipal, permitindo acesso a qualquer tempo;

7.2.11. Responsabilizar-se por danos causados a terceiros, propriedades vizinhas ou infraestrutura urbana decorrentes da execução da obra;

7.2.12. Garantir que todos os materiais, equipamentos e serviços utilizados estejam em conformidade com normas técnicas e possuam certificação de qualidade quando exigida;

7.2.13. Entregar a obra acompanhada de toda a documentação técnica final, incluindo: projeto estrutural executivo aprovado, ARTs/RRTs de execução e projeto, laudos, certificados de

conformidade, registros de fiscalização e demais documentos comprobatórios;

7.2.14. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias referentes a seus empregados e prestadores de serviços;

7.2.15. Promover a limpeza, conservação e desmobilização completa do canteiro ao final da obra.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. QUANTO AO PROJETO ESTRUTURAL EXECUTIVO COMPLEMENTAR – (OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA DA SEMI-INTEGRADA):

a) A contratada deverá, obrigatoriamente e como condição para o início das fundações: a) Elaborar o projeto estrutural executivo complementar — entendido como o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT —, abrangendo: memorial de cálculo estrutural com indicação expressa das normas técnicas adotadas e suas atualizações; plantas de formas com todas as peças estruturais cotadas; plantas de armação com detalhamento de todas as armaduras passivas; quantitativos definitivos de concreto (m³) e aço (kg); especificações de materiais; e procedimentos de controle tecnológico de concreto.

b) Registrar o projeto estrutural executivo em ART específica junto ao CREASC/CAU-SC, na modalidade "Projeto", indicando o profissional responsável pelo cálculo estrutural, devidamente habilitado para o exercício da atividade.

c) Submeter o projeto estrutural executivo à aprovação formal da fiscalização municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, sendo vedado o início dos serviços de fundação antes da aprovação formal. Caso a fiscalização não se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento formal do projeto, este será considerado tacitamente aprovado, não podendo a omissão da Administração ser utilizada como justificativa para paralisação da contagem do prazo contratual de execução.

d) Caso o cálculo estrutural resulte em dimensões, quantitativos ou especificações diversas dos parâmetros básicos fornecidos pela Administração, a contratada deverá apresentar justificativa técnica à fiscalização, sendo os custos decorrentes de sua exclusiva responsabilidade, tendo em

vista que o regime de contratação semi-integrada transfere à contratada o risco relativo ao desenvolvimento do projeto executivo.

8.2. QUANTO À EXECUÇÃO DA OBRA:

a) A execução deverá observar integralmente o conjunto técnico do processo licitatório, as normas técnicas da ABNT, o Código de Obras municipal, as normas de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, e as exigências de acessibilidade da ABNT NBR 9050:2020. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, com certificação quando exigida.

b) A contratada deverá designar responsável técnico com registro regular no CREA ou no CAU, garantindo as ARTs/RRTs de execução e a ART/RRT específica do projeto estrutural executivo. O cumprimento do cronograma físico-financeiro é obrigatório. Eventuais atrasos deverão ser formalmente justificados e estarão sujeitos às penalidades contratuais e legais.

c) A contratada deverá observar integralmente as disposições da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, especialmente os artigos 116 a 119, referente a apuração da base de cálculo da Retenção.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar

em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designado o Servidor Luís Henrique Hillesheim, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS:

10.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

O prazo de execução da obra será **de 07 (sete) meses.**

O **prazo de vigência do contrato é até 31/03/2027**, com início na data de publicação, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio do Engenheiro Civil Sr. Luís Henrique Hillesheim, que acompanharão a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade

entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

11.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

11.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

11.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

11.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

11.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

11.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

11.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

11.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

11.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

11.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

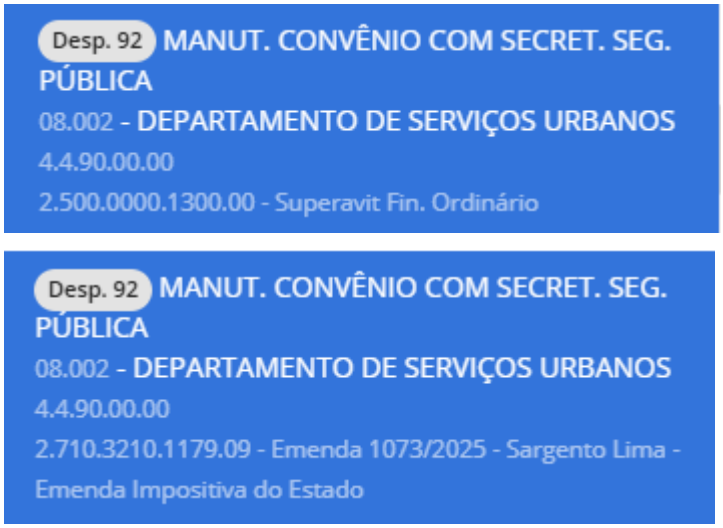
11.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

11.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contém obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026, onde cada secretaria irá usar a sua despesa dentro da necessidade da solicitação para contratação do serviço.



13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

O valor base para este processo licitatório foi elaborado com fundamento no memorial descritivo, projeto básico e cronograma físico-financeiro, considerando os valores de tabela SINAP como referência.

Ressalta-se que a metodologia utilizada garante transparência, coerência técnica e aderência aos parâmetros de mercado, assegurando que o valor estimado reflita de forma adequada os custos previstos para a execução integral da obra.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

15. RESSALVA:

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 18 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALDECIR ROQUE FILIPINI
Data: 15/07/2026 08:15:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valdecir Roque Filipini
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos